



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **CONCURSO Nº. 001/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2023**

**OBJETO:** A seleção de melhor projeto e sua execução para desenvolvimento de turismo religioso, propostos por artistas individuais, grupo de artistas ou coletivos artísticos, de acordo com os temas elencados no item 2.1.2 e com os seguintes objetivos: **a.** Fortalecer e potencializar manifestações religiosas desenvolvidas em espaços públicos do município de Santo Antônio de Posse; **b.** Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações religiosas; **c.** Difundir a Religiosidade Possense.

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**, através do Departamento de Licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta o presente **CONCURSO nº 001/2023**, visando a seleção de melhor projeto e sua execução para desenvolvimento de turismo religioso, propostos por artistas individuais, grupo de artistas ou coletivos artísticos, de acordo com os temas elencados no objeto, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

**1.1.1. O prazo de recebimento das inscrições serão realizadas no período compreendido a partir das 08:30 horas do dia 27 de março de 2023, até às 16:00 horas do dia 10 de maio de 2023, por meio de protocolo no Departamento de Licitações desta Municipalidade, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.**

#### **2 – DO OBJETIVO DO EDITAL**

**2.1.** O presente instrumento visa a seleção do melhor projeto e execução de obra artística que melhor desenvolver e aproveitar o espaço situado a Rua Alberto Suzigan, popularmente conhecida como “Área da Pedrona”, podendo ser selecionado para tanto 10 (dez) propostas



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



dos artistas individuais, grupo de artistas ou coletivos artísticos de instalação, da melhor forma a ser utilizado e instalado no referido local.

### 3 – DO OBJETO DO EDITAL

**3.1.** Trata-se da seleção de melhor projeto e sua execução para desenvolvimento de turismo religioso, propostos por artistas individuais, grupo de artistas ou coletivos artísticos, de acordo com os temas elencados em Edital e com os seguintes objetivos:

- a. Fortalecer e potencializar manifestações religiosas desenvolvidas em espaços públicos do município de Santo Antônio de Posse;
- b. Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações religiosas;
- c. Difundir a Religiosidade Possense.

### 4. DEFINIÇÕES PARA ESTE EDITAL:

**4.1.** Para os efeitos deste Edital, entende-se por Turismo Religioso determinadas manifestações realizadas ou disponibilizadas em ambientes públicos, de livre acesso, tais como: ruas, edifícios, casas, muros, túneis e viadutos.

**4.2.** Constituem projetos e ações de Turismo Religioso, para os fins deste Edital:

- a. **Graffiti:** Obras feitas com spray ou tinta (desenhos e/ou frases) que ocupam espaços, tais como prédios, casas, túneis, viadutos, etc.
- b. **Estêncil:** similar ao graffiti, mas utiliza-se papel recortado como molde para criar e fixar frases ou desenhos;
- c. **Cartazes, lambe-lambe e fotografias instaladas em paredes:** utilizam-se de um método de colar mensagens, desenhos ou fotografias em espaços urbanos;
- d. **Mosaico:** montagem de pequenos pedaços de rocha, concha, azulejo ou vidro juntos para criar um padrão que pode ser abstrato ou representacional.

**4.3.** Para os fins deste Edital, entende-se que:

- a. **Coletivo artístico ou grupo de artistas:** é um agrupamento de no mínimo 3 (três) pessoas para a produção e atuação conjunta em torno de um tema comum.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



**b. Proponente:** é a pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que, em nome próprio ou como representante do grupo de artistas ou coletivo artístico, que venha a inscrever projeto neste Edital, ou a pessoa jurídica - cujo objeto principal de atividade econômica se relaciona com o objeto artístico.

**c. Portfólio e currículo de artistas e dos grupos/coletivos:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais) e do grupo no qual são incluídos materiais que comprovem sua trajetória.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** O valor máximo total previsto para a execução do objeto aqui definido no item 3 deste Edital, será a totalidade de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), onerando as dotações orçamentárias n°s 010210.13.392.0260.2092.0000.3.3.90.39.99 e 010210.13.392.0260.2092.0000.3.3.90.36.99 para o exercício de 2023.

**4.2.** A proposta deverá especificar qual é a categoria em que está concorrendo e qual a linguagem principal utilizada, nos termos do item 3 deste edital.

**4.3.** As propostas selecionadas receberão o aporte após a execução e instalação das obras selecionadas e contratadas, seguindo o disposto no item 3 deste edital.

**4.3.1.** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse não se responsabilizará por quaisquer custos extras, sejam de estrutura técnica ou artísticas, que não o valor pago pela aprovação so item selecionado (tanto para “projeto”, quanto para “obra artística”).

**4.4.** Serão selecionadas as propostas de intervenção artísticas urbanas que atingirem maior pontuação após avaliação da Comissão de Qualificação e Seleção, nomeada pela Portaria nº. 10.355/2023, em observância aos critérios descritos em campo próprio deste edital, respeitando-se o valor deste edital.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

**5.1.** Poderão participar do presente edital pessoas físicas ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento ou residentes no Brasil.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



5.1.1 No caso de pessoa jurídica estrangeira, deverá comprovar seu funcionamento no País por meio de decreto de autorização, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2. Serão aceitas inscrições individuais e de grupos/núcleos de artistas cuja produção tenha autoria coletiva. No caso de inscrição coletiva, as condições de participação deverão ser preenchidas por todos os integrantes do grupo.

5.3. Não será permitida a participação de proponente que seja cônjuge, companheiro, ou parente até terceiro grau de servidor da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, bem como dos integrantes da Comissão de Qualificação e Seleção.

5.4. Não será permitida a participação de servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta da cidade de Santo Antônio de Posse, nem de pessoa que exerça função pública perante a Administração.

5.5. É vedada a participação de um mesmo integrante em mais de uma proposta participante deste Edital, como proponente.

5.6. É vedada a participação, sob pena de imediata inabilitação, de pessoas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

## **6. DA INSCRIÇÃO E DA PROPOSTA ARTÍSTICA**

6.1. O prazo de inscrição será conforme estipulado em subitem 1.1.1 deste Edital, ou seja, **das 08:30 horas do dia 27 de março de 2023, até às 16:00 horas do dia 10 de maio de 2023, por meio de protocolo no Departamento de Licitações desta Municipalidade, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.**

6.2. O projeto deverá ser inscrito conforme diretrizes estabelecidas Edital.

6.3. O proponente deverá preencher os dados e enviar documentação descrita a seguir:

- a. Dados cadastrais (nome completo, nome artístico ou social, número do RG, número do CPF, CNPJ, endereço completo, telefone e email) do proponente responsável ou líder do grupo de artistas ou coletivo artístico;
- b. Histórico do artista, grupo ou coletivo artístico e respectivo portfólio, contendo: dados cadastrais (nome completo, número do RG, número do CPF,



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



CNPJ, endereço completo, telefone e email) de cada integrante, principais atividades desenvolvidas, acompanhado de datas, locais, link de vídeos, de sites ou redes sociais, prints de materiais de divulgação e realização de eventos anteriores, matérias em veículos de comunicação, entre outros, que comprovem as atividades realizadas;

c. Currículo completo do artista proponente e de todos os integrantes do grupo de artistas ou coletivo artístico, conforme cada caso;

### **6.4. As propostas de intervenção de arte urbana deverão conter:**

- a. Indicação do Tema, nos termos do item 2;
- b. Indicação da linguagem principal utilizada;
- c. Título do projeto;
- d. Memorial descritivo da proposta (conceito da obra) - Descrever um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte; justificativa, embasamento teórico e técnico do projeto e referências conceituais;
- e. Fotos do local escolhido para a realização do projeto;
- f. Medidas (contendo altura e comprimento em metros) do local escolhido para a realização do projeto;
- g. Layout da obra artística inscrita acompanhada de simulação gráfica da arte projetada na parede ou muro escolhido,;

**6.4.1.** As dimensões dos locais indicados na proposta artística, serão utilizados para o cálculo do valor do contrato.

**6.5.** As propostas artísticas da categoria em altura deverão prever todos os itens necessários para cumprimento das exigências da NR 35, com redação dada pela Portaria SIT nº 313, de 23/03/2012.

**6.6.** No ato da inscrição, o proponente será avaliado pela Comissão de Qualificação e Seleção nomeada pela Portaria nº. 10.355/2023 e conforme especificado no item 7 deste edital.

**6.7.** As condições de inscrição e habilitação no Edital deverão ser mantidas pelos



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



proponentes e integrantes do projeto durante toda sua execução.

**6.8.** As solicitações de alteração que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas na ficha técnica, deverão ser devidamente justificadas previamente à Comissão de Qualificação e Seleção, estando toda e qualquer alteração sujeita à prévia concordância da mesma. Tais modificações não poderão contrariar as disposições legais ou o edital. A Comissão de Qualificação e Seleção deverá manifestar-se, concluindo que a alteração proposta não descaracteriza a natureza e a qualidade do projeto na forma que foi selecionado.

**6.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

**6.10.** Proponentes que descumprirem as condições de participação neste edital, inclusive quanto às informações necessárias aos projetos dispostas nos itens 6.4, terão suas inscrições indeferidas.

**6.11.** A inscrição implica no reconhecimento, pela proponente, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

**6.12.** Ações ou atividades com necessidades técnicas especiais deverão ter seus custos extras arcados pela proponente.

**6.13.** Serão indeferidas as inscrições:

- a. Enviadas fora do prazo e/ou por canal diferente do especificado em Edital;
- b. Cujos caracteres de documentos estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão;
- c. Que não atendam aos termos do item 5 sobre **“DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO”**;
- d. Que não atendam aos termos do item 6 sobre **“DAS INSCRIÇÕES E DA PROPOSTA ARTÍSTICA”**.

## **7. DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**7.1** A Comissão de Qualificação e Seleção esta composta por 05 (cinco) membros, nos termos da Portaria nº. 10.355/2023, publicada em 10/03/2023, p. 03.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



7.2. No ato de sua inscrição, cada proponente deste edital será avaliado pela Comissão de Qualificação e Seleção nomeada por Portaria específica para tanto.

7.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse divulgou a composição da Comissão de Qualificação e Seleção nos moldes da Portaria nº. 10.355/2023 para tanto, são eles: Carlos Roberto Panassolo; Carolina Bergo Torezan; Gildo Eduardo Simionatto; Marlene Maria Viera Bassani; Ronaldo Monzani.

7.4. Nenhum membro da Comissão de Qualificação e Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes até o 3º grau.

7.5. A Prefeitura Municipal designará, entre os membros escolhidos, o Presidente da Comissão.

**7.6. A Comissão de Qualificação e Seleção fará sua primeira reunião em data, horário e local definidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, que também providenciará espaço e apoio para os trabalhos, incluindo a assessoria técnica.**

7.7. A Comissão se reunirá e terá como método a discussão e o debate de ideias e conceitos a respeito das propostas religiosas inscritas. Todas as discussões deverão se manter em sigilo entre os membros da comissão até a publicação da lista dos classificados.

7.8. Todas as decisões da Comissão deverão ser motivadas e constar em ata que será publicada em Diário Oficial da Cidade de Santo Antônio de Posse junto com a relação de projetos pré-selecionados.

7.8.1. Caso se comprove que alguma proposta tenha sido beneficiada de alguma informação privilegiada de algum membro da Comissão, a Administração deverá acionar juridicamente o respectivo membro.

7.9. Os membros da Comissão servidores públicos realizarão as atividades sem prejuízo de suas atribuições e sem recebimento de recursos extras.

7.10. Caso constatado o impedimento previsto no item 7.7, deverá ser providenciada imediatamente a substituição do membro da Comissão de Qualificação e Seleção pelo próximo mais votado na respectiva categoria, sob pena de desclassificação do projeto.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### 8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. A seleção dos projetos classificados deste Edital será feita pela Comissão de Qualificação e Seleção.

8.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Qualificação e Seleção, tendo por base os critérios abaixo elencados, conforme atribuição de pontuação máxima a seguir:

- a. Compatibilidade do projeto com os objetivos expressos neste Edital – (20 pontos);
- b. A análise do portfólio do artista, grupo de artistas ou coletivo artístico, considerando-se aqui a experiência do proponente com o tipo de obra que se propõe a fazer – (20 pontos);
- c. Interesse público da proposta, considerado a relação entre o impacto sócio-religioso do projeto e sua qualidade estética - (20 pontos);
- d. Originalidade das obras e/ou projeto artístico realizados pelos artistas ou coletivo artístico (20 pontos);
- e. Compatibilidade orçamentária (20 pontos).

8.2.1 Critérios de acréscimo na pontuação: a pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se autodeclaradas as seguintes situações:

#### a) Autodeclarados com deficiência - Proponente Autodeclarada

- Sim – pontuação: 1 (um) ponto
- Não – pontuação: 0 (zero) ponto

8.2.2. Serão desclassificados os proponentes cuja pontuação total seja inferior a 50 (cinquenta) pontos e serão classificados em ordem crescente de pontuação os demais proponentes.

8.2.3. Em caso de empate na pontuação total, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a. maior pontuação no critério 8.2 item 'I';
- b. maior pontuação no critério 8.2 item 'IV';





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



- c. maior pontuação no critério 8.2 item “V”
- d. sorteio realizado em sessão pública.

**8.2.4.** A Comissão de Qualificação e Seleção decidirá sobre os casos não previstos neste Edital.

**8.2.5.** É reservado à Comissão de Qualificação e Seleção o direito de solicitar esclarecimentos aos proponentes referentes aos projetos inscritos.

**8.2.6.** A Comissão de Qualificação e Seleção deverá entregar à Prefeitura lista provisória das propostas classificadas, com os pontos atribuídos para cada um dos critérios de julgamento previstos no item 8.2, e com as propostas desclassificadas e respectivo motivo da desclassificação.

**8.2.7.** A Prefeitura publicará a lista provisória de classificação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Pasta.

**8.2.8.** Os proponentes e interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso através de e-mail ou protocolo, contado da intimação no Diário Oficial da Cidade.

**8.2.9.** Caso sejam interpostos recursos, será publicada relação dos mesmos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos interessados.

**8.2.10.** Os recursos apresentados, se houver, serão analisados pela Comissão de Qualificação e Seleção em até 5 (cinco) dias úteis que poderá rever sua decisão ou mantê-la, encaminhando o recurso para deliberação da Prefeitura.

**8.2.11.** Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial da Cidade a lista classificatória definitiva dos proponentes participantes.

**8.2.12.** Os trabalhos da Comissão deverão possuir seus atos registrados em atas de reunião e de julgamento, as quais deverão conter todas as ocorrências e fundamentações das decisões.

## **9. DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A lista de classificado e seu vencedor publicado em Jornal da Cidade de Santo Antônio



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



de Posse.

**9.2.** Após publicação da homologação do resultado, os classificados terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para entregar os documentos necessários para a contratação, para formalização do contrato, sendo esses:

**9.2.1.** Para contratação na modalidade Pessoa Física:

- A. Cópia simples do Documento de Identificação (RG/RNE) ou cópia da carteira de habilitação;
- B. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C. Cópia simples do comprovante PIS;
- D. Comprovante de Situação Cadastral do CPF -  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- E. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa -  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

**9.2.2.** Para contratação na modalidade Pessoa Jurídica

- A. Cópias do Contrato Social da empresa e Documento de Identificação (RG/RNE) ou cópia da carteira de habilitação do representante legal, se pessoa jurídica;
- B. Comprovante de situação cadastral no CNPJ da (o) proponente): [https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao02.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao02.asp)
- C. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- D. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União -  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- E. Certidão de Tributos Mobiliários em nome da proponente, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse OU sua declaração que não esta inscrito e nada deve.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



- F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- G. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>
- H. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas- <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- I. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- J. Inabilitados e Inidôneos <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:0>
- K. Contrato de Exclusividade. Conforme a Lei 8.666, art. 25, para que a Administração Pública possa efetuar contratações artísticas.

9.3. A análise dos documentos relacionados no item 9.2 será realizada pela equipe técnica, que deverá publicar em Diário Oficial a relação das propostas artísticas habilitadas.

9.3.1. A não entrega de toda a documentação mencionada será tomada como desistência de participação neste Edital e será convocado por ordem de classificação da lista de suplentes.

9.4. A proponente inabilitada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso.

9.4.1. Caso sejam interpostos recursos, será publicada relação dos mesmos no DOC e aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos interessados.

9.4.2 Os recursos e impugnações apresentados serão analisados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento do prazo para impugnação previsto no item 9.4.1, que poderá rever sua decisão.

## 10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) do certame deverão assinar o **Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



publicação da Homologação/Adjudicação no Diário Oficial do Estado – Seção I – Diário dos Municípios; comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao Depto. de Licitações, no seguinte horário, das **8h às 12h** e das **13h às 16:30h**.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1** Serão efetivamente pagos os valores de até R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) após a entrega e instalação das obras artísticas selecionadas.

**11.2.** A comprovação de realização do objeto se dará através de relatório simples, contendo fotos e/ou vídeos das obras, além de ateste de produtor ou funcionário da Prefeitura que tenha sido designado como fiscal.

**11.3.** Os pagamentos só poderão ocorrer em **contas correntes** (e não poupança ou contas conjuntas) em nome das proponentes responsáveis pela contratação.

### 12. DAS PENALIDADES

**12.1** Para a execução do projeto, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**12.2.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa de 10% sobre o valor do contrato no caso da inexecução parcial do objeto;

**12.2.3.** multa de 20% sobre o valor da parcela não executada no caso da inexecução total do objeto;

**12.2.4.** multa de 5% sobre o valor do contrato no caso de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato;

**12.2.5.** multa de 0,17% sobre o valor do contrato por dia de atraso na conclusão da execução do projeto, limitada a 10%, a partir do que o atraso será considerado inexecução total do contrato.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



**12.2.6.** caso esgotado o prazo de execução do projeto o fiscal entenda que a parcela concluída seja suficiente para atingir impacto o religioso e a qualidade estética justificaram a sua seleção, deverá ser aplicada a multa prevista no item 12.2.3 em relação à parcela inexecutada.

**12.2.7.** suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade;

**12.2.8.** declaração de inidoneidade.

**12.3.** O grupo de artistas ou coletivo artístico que durante a execução do contrato alterar as características do projeto selecionado, ressalvada a hipótese de aceitação da justificativa prevista no item '6.7' deste Edital, estará sujeito ao imediato bloqueio da liberação do pagamento e, se o projeto não for reconduzido às características com as quais foi apresentado, dentro do prazo estabelecido, à rescisão do contrato, e aplicação da multa prevista no item 12.2.4.

**12.4.** O proponente do projeto e os membros do grupo de artistas ou coletivo artístico inadimplente serão solidariamente sujeitos ao pagamento da multa aplicada conforme item 12.2.

**12.5.** O grupo de artistas ou coletivo artístico que tiver um integrante do projeto, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, terá o seu projeto desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**12.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis. A responsabilidade administrativa é independente da civil ou penal, de modo que quando houver indício de ilícito, as instâncias e órgãos competentes serão devidamente comunicados.

### **13. DA RESCISÃO**

**13.1.** O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. DA PROPRIEDADE E LICENCIAMENTO DAS OBRAS**

**14.1.** O proponente concede à Administração integral e sem limite de tempo todo o projeto e as obras deles resultantes.

**14.2.** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta, cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato, cabem exclusivamente ao grupo de artistas ou coletivo artístico.

**15.2.** A Prefeitura não se responsabilizará solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos pelo grupo de artistas ou coletivo artísticos para fins de cumprimento do contrato com Municipalidade.

**15.3.** Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**15.4.** Eventuais questionamentos técnicos ou impugnações relativos ao presente edital deverão ser formulados por escrito à Comissão de Qualificação e Seleção, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, nos moles do Edital.

**15.5.** A seleção das propostas artísticas está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



**15.6.** Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**15.7.** Os membros da Comissão de Qualificação e Seleção poderão, a qualquer momento, realizar diligências para sanar dúvidas ou averiguar a veracidade das declarações dos participantes.

**15.8.** O MUNICÍPIO, mediante despacho motivado poderá anular ou revogar a presente licitação não cabendo as concorrentes, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações, vantagens ou ressarcimento;

### **16 – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguariúna/SP, excluído qualquer outro.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de março de 2023.

Ana Lucia Lima da Silva  
Secretaria de Desenvolvimento

Marcos José Jacobussi  
Secretário de Governo



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### ANEXO I – CONCURSO nº. 001/2023

#### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO a seleção de melhor projeto e sua execução para desenvolvimento de turismo religioso, propostos por artistas individuais, grupo de artistas ou coletivos artísticos, de acordo com os temas elencados no item 2.1.2 e com os seguintes objetivos: a. Fortalecer e potencializar manifestações religiosas desenvolvidas em espaços públicos do município de Santo Antônio de Posse; b. Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações religiosas; c. Difundir a Religiosidade Possense.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº. 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado \_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), na qualidade de vencedor do Concurso nº. 001/2023, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela **Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1.993**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 1

##### DO OBJETO

**1.1. O(s) CONTRATADO(S), compromete-se a executar obras artísticas de \_\_\_ painéis visando o desenvolvimento de turismo religioso, propostos por artistas individuais, grupo de artistas ou coletivos artísticos, de acordo com os temas elencados no item 2.1.2 e com os seguintes objetivos: a. Fortalecer e potencializar manifestações religiosas desenvolvidas em espaços públicos do município de Santo Antônio de Posse; b. Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações religiosas; c. Difundir a Religiosidade Possense.**

**1.2. As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de recursos próprios das dotações orçamentárias nºs 010210.13.392.0260.2092.0000.3.3.90.39.99 e 010210.13.392.0260.2092.0000.3.3.90.36.99 para o exercício de 2023**

#### CLÁUSULA 2

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

**2.1. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.**





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



2.2. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância a legislação aplicável ao tema

2.3. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

2.4. O proponente concede à Administração integral e sem limite de tempo todo o projeto e as obras deles resultantes.

2.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta, cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

### **CLÁUSULA 3** **DO VALOR**

3.1. O valor global deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA 4** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

4.2. Serão efetivamente pagos os valores após a entrega e instalação das obras artísticas selecionadas, correspondente a até 10 (dez) painéis visando o desenvolvimento de turismo religioso, propostos por artistas individuais, grupo de artistas ou coletivos artísticos, de acordo com os temas elencados no item 2.1.2 e com os seguintes objetivos: a. Fortalecer e potencializar manifestações religiosas desenvolvidas em espaços públicos do município de Santo Antônio de Posse; b. Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações religiosas; c. Difundir a Religiosidade Possense.

4.3. A comprovação de realização do objeto se dará através de relatório simples, contendo fotos e/ou vídeos das obras, além de ateste de produtor ou funcionário da Prefeitura que tenha sido designado como fiscal.

4.4. Os pagamentos só poderão ocorrer em contas correntes (e não poupança ou contas conjuntas) em nome das proponentes responsáveis pela contratação

### **CLÁUSULA 5** **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) meses após a emissão da Ordem de Serviço (OS). Sendo que o prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS) firmada entre as partes. Sendo que

5.1.1. Oportuno esclarecer aos licitantes interessados que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este (vigência) corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes rem as prestações que lhes



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



incumbem, enquanto aquele (execução) é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

### CLÁUSULA 6

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de **recursos próprios** da conta da reserva orçamentaria:

01.02 – Executivo
01.02.14 – Secretaria de Educação
12.361.0210.2041.0000 – Cotação Salário Educação - QSE
<b>199 - 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações</b>

### CLÁUSULA 7

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA 8

#### DAS SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a este Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas nas Cláusulas do edital do **Concurso nº. 001/2023**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

### CLÁUSULA 9

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**O CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

9.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

9.2. Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **CLÁUSULA 10**

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA**

**10.1** O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra e pelo(a) responsável legal da contratada, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da Contratada do término de execução, e o **Termo Definitivo** deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra, pelo Sr. Prefeito e pelo(a) responsável legal da contratada, após o término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, esclarecendo que o prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da comunicação escrita da Contratada do término de execução do objeto.

### **CLÁUSULA 11**

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

**11.1** A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra será Engenheiro, Leonardo da Silva Granziera, sendo que o Sr. Prefeito poderá designar outra(s) pessoa(s) para acompanhamento e fiscalização, onde a contratada será comunicada, sendo que a responsabilidade técnica da obra é de inteira responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA 12**

#### **DA VIGÊNCIA**

**12.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço (OS) firmada entre as partes.** Sendo que o prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) meses após a emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme cronograma físico, que faz parte integrante deste processo.

**12.1.1.** Oportuno esclarecer aos licitantes interessados que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este (vigência) corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes rem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele (execução) é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

### **CLÁUSULA 13**

#### **DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO**

**13.1.** Fica designado para fiscal/gestor deste instrumento contratual os seguintes servidores: Sr.<sup>a</sup>. Leonardo da Silva Granziera – Gestor do Contrato;

**13.2** Se houver mudança do gestor acima nomeado durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **CLÁUSULA 14 DO SUPORTE LEGAL**

**14.1.** O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

### **CLÁUSULA 15 DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**15.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

**15.2.** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, o edital e termo de referência, respectivamente.

**15.3.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Santo Antônio de Posse/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ana Lucia Lima da Silva  
Secretaria de Desenvolvimento

Marcos José Jacobussi  
Secretário de Governo

CONTRATADA



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### ANEXO II – CONCURSO PÚBLICO 001/2023

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_